

CONTRATO**CONTRATO Nº 206/2014****REF.: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 004/2014 – CESAN****CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 25, I, L. 8.666/93****CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA
BOMBAS LEÃO S/A.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **SANDRA SILEY** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI** e a empresa **BOMBAS LEÃO S/A**, com sede na Via Sebastião Fioreze, 400 – CEP 14730-000 – Monte Azul Paulista / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.940.533/0001-57, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Diego Vinicius Dias (Diretor, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 647, apto 203, Joinville / SC, portador do RG nº 3.843.695-SSP/SC e CPF nº 005.229.669-50), firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS SOBRESSALENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS MARCA LEÃO INSTALADOS NAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E POÇOS PROFUNDOS DOS MUNICÍPIOS NO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE DA CESAN**, cujo processo está protocolado na CESAN sob o nº 130-2014-00111, com fundamento no art.25, I da Lei 8666/93, aprovado pela Diretoria da CESAN, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS SOBRESSALENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS MARCA LEÃO INSTALADOS NAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E POÇOS PROFUNDOS DOS MUNICÍPIOS NO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE DA CESAN.**

1.2 O fornecimento dos componentes e peças sobressalentes originais **LEÃO** deverá contemplar os seguintes modelos:

S35-04 – S65-04 – S40-05 – R20-09 – R20-11 – S120-03 – S140-03 – S65-06 – 4SD-12 – R20-07 – S45-03 – S120-05 – S40-03 – S200R-04 – 4R8-12 e outros modelos de bombas que porventura vierem a ser adquiridos pela CESAN durante a vigência do Contrato.

Obs.: Serão fornecidos todos os componentes e peças sobressalentes originais **LEÃO** dos modelos acima relacionados e outros modelos posteriormente adquiridos pela **CESAN**, constantes ou não na Tabela de Preços ao Público fornecida pela empresa **BOMBAS LEÃO**

S/A. à CESAN, sendo aplicado sobre os preços unitários dos materiais o percentual de desconto proposto pela CONTRATADA.

- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, o **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** ora contratado será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcrito:
- a) **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA N° 004/2014** e seus anexos;
 - b) Carta resumo da proposta da **CONTRATADA**, datada de 14/07/2014 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos provêm da receita própria da CESAN, aprovada no Orçamento Empresarial de Custeio 2014 na Conta Razão n° 400.200.205 dos Centros de Custo n° 300.511.1600 – I-DCN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 Para o pagamento do fornecimento ora contratado, a **CESAN** dispõe de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.
- 3.1.1 Ditos valores poderão não ser totalmente utilizados durante a execução do fornecimento, não cabendo à empresa **CONTRATADA** quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.
- 3.1.2 Sobre os preços unitários de todos os itens de peças constantes das listas de preços da **CONTRATADA**, vigentes na data de apresentação das propostas, incidirá o desconto de percentual de 35% (trinta e cinco por cento)
- 3.2 Fica expressamente estabelecido que o valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS**, tais como: despesas diretas e indiretas, "know-how", fretes, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e tributos de qualquer natureza resultantes da execução do **CONTRATO**, impostos, taxas, assistência técnica durante a garantia dos componentes e peças sobressalentes, e outros, de acordo com os documentos da **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**.
- 3.3 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:
- a) Teste de fabricação dos componentes e peças sobressalentes da marca **LEÃO** e outras atividades e serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas na Solicitação de proposta que fará parte.
 - b) Embalagem, carga, transporte e deslocamentos em geral, descarga, seguros em geral, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- c) Garantia dos bens fornecidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento e aceitação dos materiais pela fiscalização da **CESAN**, independente do período de vigência do **CONTRATO**.
- d) Mão de obra especializada ou não;
- e) Equipamentos, ferramentas e materiais necessários;
- f) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**;
- g) Lucro.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1 O prazo de vigência do Contrato será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 O prazo global de entrega dos **MATERIAIS** será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos** contados da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá os **PEDIDOS DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora no momento oportuno.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do **MATERIAL**, contado a partir da emissão dos **PEDIDOS DE COMPRA**, será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**.
- 4.5 Entende-se como **prazo de entrega**, o tempo em dias corridos necessários para que os **materiais** sejam postos nos locais determinados pela **CESAN**, devidamente ensaiados, testados, aceitos e armazenados.
- 4.6 Prorrogações serão permitidas desde que decorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.7 A eventual reprovação dos **BENS** em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 4.8 Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **CESAN**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito, observados os termos da Resolução 4.663/2006, da Diretoria da **CESAN**.
- 4.9 Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **CESAN** realizará no prazo máximo de 07 (sete) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas na proposta e aceitas pela **CESAN**.
- 4.10 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a **CESAN** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) bem(ns) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 10** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

- 6.1 Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 7** da **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

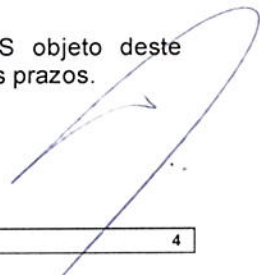
- 8.1 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 8** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- 9.3 Fiscalizar a execução dos fornecimentos.
- 9.4 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.5 Dirimir dúvidas quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer os componentes e peças sobressalentes para bombas LEÃO à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas nos documentos anexos à Solicitação de Proposta, bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 10.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 10.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 10.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.



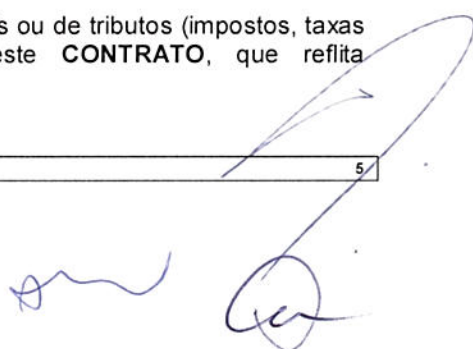
- 10.5 Responsabilizar-se por quaisquer alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante desta SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.
- 10.6 Entregar os BENS na Sede da Divisão Centro Norte – Avenida Vitória, nº 888 - Centro - Nova Venécia / ES - CEP: 29830-000, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.
- 10.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 10.8 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente contrato.
- 10.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Fornecer os componentes e peças em obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas nos documentos anexos à Solicitação de Proposta, bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
 - b) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido.
 - c) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - d) Prestar Assistência Técnica durante a garantia dos materiais.
 - e) Fazer constar nas notas fiscais os números dos **PEDIDOS DE COMPRA** emitidos pela **CESAN**, para efeito de controle físico pelas unidades gerenciadoras do contrato.
 - f) Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
 - g) Executar, às suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos componentes e peças sobressalentes para bombas LEÃO.
 - h) Atender os prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento dos objetos contratados.
 - i) Responsabilizar-se pelo transporte e efetuar as entregas dos materiais no local estabelecido pela **CESAN**.
 - j) Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na Solicitação de Proposta.
 - k) Prestar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento e aceitação dos materiais pela fiscalização da **CESAN**, independente do período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita



comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 9** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 15.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INSPEÇÃO, ENSAIOS E TESTES

- 16.1 Os testes ou ensaios serão executados pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações técnicas contratuais e os métodos e normas pertinentes.
- 16.2 Todos os materiais poderão ser inspecionados pela **CESAN**, a qualquer tempo, antes, e após a fabricação.
- 16.3 A inspeção não eximirá de forma alguma a **CONTRATADA**, de sua responsabilidade, pela garantia de qualidade do material de acordo com as suas especificações.
- 16.4 A **CONTRATADA** deverá emitir certificados e/ou laudos de testes efetuados em fábrica, desde que solicitados pela **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos poderão ser sustados pela **CESAN** nos seguintes casos:
- a) Avaria nos componentes e peças sobressalentes para bombas LEÃO, fornecidos e de responsabilidade da **CONTRATADA**.
 - b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CESAN**.
 - c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no **CONTRATO**.
 - d) Não entrega dos componentes e peças sobressalentes para bombas LEÃO nas condições estabelecidas no **CONTRATO**.
 - e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 09 DE OUTUBRO DE 2014.



SANDRA SILY
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



DIEGO VINICIUS DIAS
DIRETOR
CPF Nº 005.229.669-50

TESTEMUNHAS

- a)
- b)

Vitória (ES), Sexta-feira, 10 de Outubro de 2014.

seccionadoras em subestações em 34,5KV no Sistema de Produção de Água da Grande Vitória, no Estado do Espírito Santo.

VALOR:

R\$ 884.954,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

PRAZO:

36 (trinta e seis) meses

FONTE DE RECURSOS:

Receita própria da CESAN

REF: Edital de Tomada de Preços nº 010/2014 - CESAN

Processo nº 845.2014.00141

Vitória, 10 de outubro 2014

Sandra Sily

Diretora Presidente

Protocolo 98106

RESUMO DO CONTRATO Nº 234/2014

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Octopus Serviços Marítimos Ltda. - ME

OBJETO:

Execução dos serviços relativos à dragagem e remoção de detritos dos poços de sucção de bombas e reservatórios, do Sistema de Produção de Água da Grande Vitória.

VALOR:

R\$ 218.120,40 (duzentos e dezoito mil, cento e vinte reais e quarenta centavos).

PRAZO:

24 (vinte e quatro) meses

FONTE DE RECURSOS:

Receita própria da CESAN

REF: Edital de Concorrência (CPS) nº 014/2014 - CESAN

Processo nº 845.2014.00026

Vitória, 10 de outubro 2014

Sandra Sily

Diretora Presidente

Protocolo 98107

RESUMO DO CONTRATO Nº 206/2014

INEXIGIBILIDADE

Nº 004/2014 - CESAN

Proc. nº 130-2014-00111

Contratante:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

Contratada:

BOMBAS LEÃO S/A.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS SOBRESSAIENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS MARCA LEÃO INSTALADOS NAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E POÇOS PROFUNDOS DOS MUNICÍPIOS NO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE DA CESAN.

Valor:

O fornecimento será executado até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta

mil reais), Sobre os preços unitários da lista de preços do Fabricante, incidirá o **percentual de desconto de 35%** (trinta e cinco por cento).

Prazo de Vigência:

425 (Quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos.

Fonte de Recurso:

Receita Própria da CESAN.

Serra, 10 de outubro de 2014.

SANDRA SILY

DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 98112

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 582/2010

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: MEGAWORK CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: Fica acrescida a importância de R\$ 205.738,00 (duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais), correspondente a 10,66% sobre o valor inicialmente contratado.

REF: Protocolo 955-2014-00014.

Vitória, 10 de novembro de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO

Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 98099

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO 236/2012.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Modeler Engenharia, Consultoria e Planejamento Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 236/2012, a contar de 16/10/2014 e com término previsto para 15/10/2015.

Pra fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de R\$ 871.521,46 (oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), conforme valor original do contrato. Aos recursos suplementados se aplicará a correção na Cláusula regulamentar de reajuste prevista no edital de origem e/ou contrato em epígrafe.

Até a data de assinatura deste instrumento, a CONTRATADA adequará à caução de garantia, em face da prorrogação ora avençada.

Ref.: Processo nº 968.2014.00298.

Vitória, 10 de Outubro de 2014.

Sandra Sily

Diretora Presidente da CESAN

Protocolo 98104

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 314/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Potens Engenharia Construções e Serviços LTDA.

OBJETO:

Fica acrescida a importância de R\$ 103.581,42 (cento e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 18,56% do valor inicial contratado.

Fica prorrogado o prazo do contrato por 3 (três) meses, contados de 19/10/2014 a 18/01/2015.

REF.: Processo nº 976.2014.00612

Vitória, 10 de outubro de 2014.

Diretoria de Operação do Interior

Protocolo 98105

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -
AVISO DE RESULTADO

EDITAL FAPES Nº 14/2013
PPE - Subsídios para o Gerenciamento Costeiro do Espírito Santo

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado do julgamento dos recursos administrativos e o resultado da seleção do Edital FAPES nº 14/2013 PPE - Subsídios para o Gerenciamento Costeiro do Espírito Santo, homologado pelo Conselho Científico Administrativo da FAPES, encontra-se disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 09 de outubro de 2014.

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 98067

AVISO DE RESULTADO

EDITAL FAPES Nº 013/2012
BOLSA DE MESTRADO PARA SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seleção do Edital FAPES Nº 013/2012 Bolsa Servidor Mestrado, disponível no site www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 08 de outubro de 2014.

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 98075

AVISO DE RESULTADO
EDITAL FAPES/CAPEs Nº 009/2014 BOLSA DE FIXAÇÃO

DE DOUTORES

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado da seleção do Edital FAPES/CAPEs Nº 009/2014 Bolsa de Fixação de Doutores, homologado pelo Conselho Científico Administrativo da FAPES, está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 09 de outubro de 2014.

Anilton Salles Garcia

Diretora Presidente/FAPES

Protocolo 98080

AVISO DE RESULTADO

EDITAL FAPES Nº 005/2014
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS E DE INOVAÇÃO

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado do julgamento dos recursos administrativos e o resultado da seleção do Edital FAPES nº 005/2014 Organização de Eventos Técnico-científicos e de Inovação, homologado pelo Conselho Científico Administrativo da FAPES, está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 09 de outubro de 2014.

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 98092

AVISO DE RESULTADO

EDITAL FAPES CAPEs
Nº 010/2014 BOLSA DE DOUTORADO

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado do julgamento do recurso administrativo e o resultado da seleção das propostas do Edital FAPES/CAPEs nº 010/2014 Bolsa de Doutorado, homologado pelo Conselho Científico Administrativo da FAPES, está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 09 de outubro de 2014.

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 98103